



**CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

DATA 01/10/2020	MEDIDA PROVISÓRIA Nº1005, de 2020	
	AUTOR Senador Weverton – PDT	Nº PRONTUÁRIO

SF/20031.80541-20

Acrescente-se artigo à MPV 1005 de 2020, aonde couber:

Art. Para a efetivação das barreiras sanitárias, deverá ser fornecido, pelo Governo Federal, utilizando-se recursos do Fundo Nacional de Saúde, todos os equipamentos de proteção individual para os servidores que irão atuar, além de insumos para a higienização e termômetros.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV foi diligente no planejamento do pagamento das diárias aos servidores que irão efetivar as barreiras, mas foi totalmente omissa em relação a proteção dos mesmos e dos cidadãos que forem habilitados a adentrar nos territórios indígenas.

O Governo editou a MPV 976/2020 que destinou mais de 4 bilhões de Reais ao Fundo Nacional de Saúde, com a finalidade de atender aos Estados e Municípios, por meio do Ministério da Saúde, em ações exclusivas de combate à pandemia.

A presente emenda pretende sanar esta omissão, criando condições sanitárias mais seguras de atuação dos agentes públicos e militares que irão atuar nas ações.

Comissões, em 01 de outubro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Weverton Ribeiro", is placed over a stylized oval watermark.

Senador Weverton-PDT/MA